



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Arcos
Setor de Assuntos Institucionais
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 794/2026

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO A BOLSAS DE PESQUISA DO IFMG CAMPUS ARCOS

O DIRETOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS ARCOS, nomeado pela Portaria 503 de 02 de fevereiro de 2026, publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2026, Seção 2, Página 22, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho, seção 2, pág.22. Considerando a Portaria nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, pág. 20, **torna público o presente Edital para seleção de projetos no âmbito do Programa Institucional de Fomento a Bolsas de Pesquisa do IFMG Campus Arcos.**

CONSIDERANDO:

I- A Portaria SETEC/MEC nº 19, de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no §6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, disciplinando o processo de concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

II- A Resolução IFMG nº 19, de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa de Concessão de Bolsas do IFMG;

III- O Objetivo Estratégico da Pesquisa de tornar o IFMG referência em pesquisa aplicada no Estado de Minas Gerais, constante do PDI 2024–2028, aprovado pela Resolução nº 74, de 11 de dezembro de 2024;

IV- A Portaria IFMG nº 166, de 17 de janeiro de 2025, que estabelece as Tabelas de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), com base nas modalidades do CNPq, e fornece orientações complementares ao Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG;

V- A Instrução Normativa PRIPPG/IFMG nº 2, de 22 de junho de 2021, que dispõe sobre procedimentos para execução dos recursos orçamentários destinados ao financiamento da Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação no âmbito do IFMG;

VI- A Resolução CONSUP/IFMG nº 21, de 22 de julho de 2019, que dispõe sobre a alteração do Programa Institucional de Capacitação do IFMG;

VII- A Nota Técnica constante do processo SEI nº 23208.003982/2020-12, que apresenta orientações sobre pesquisa e sua aplicabilidade no âmbito do IFMG.

VIII – A Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação), alterada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Fomento a Bolsas de Pesquisa tem por finalidade o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e a iniciação à pesquisa.

1.2 Poderão concorrer a este edital projetos de pesquisa de natureza aplicada.

1.3 Para fins deste edital, consideram-se pesquisas aplicadas aquelas que utilizam conhecimentos oriundos da pesquisa básica para a solução de problemas específicos, envolvendo interesses locais e/ou regionais.

1.4 Considerando a sobreposição frequente entre pesquisa básica e aplicada no cotidiano científico, conforme orientações da Nota Técnica constante do processo SEI nº 23208.003982/2020-12, a aplicabilidade dos projetos de pesquisa e inovação no âmbito do IFMG apresenta os seguintes objetivos:

- 1) gerar, aperfeiçoar e transferir soluções técnicas e tecnológicas demandadas em sua área geográfica de atuação;
- 2) organizar-se de forma programática para consolidar e fortalecer, por meio da produção de conhecimento e do desenvolvimento de técnicas e tecnologias, os arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais;
- 3) atuar de forma articulada com o mundo do trabalho e com os segmentos sociais, visando à produção, ao desenvolvimento e à difusão do conhecimento científico, apoiando processos educativos que resultem na geração de emprego e renda.

1.5 Conceitua-se inovação como a “introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos, ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto, serviço ou processo já existente, podendo resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho” (art. 2º da Lei nº 13.243/2016).

1.6 O fomento à pesquisa, no âmbito deste edital, será realizado exclusivamente por meio da concessão de bolsas de pesquisa.

1.7 Compete ao Banco de Avaliadores do SUAP e à Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa (CAAPP) a avaliação dos projetos submetidos, cabendo à Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (SPIPG) a divulgação dos resultados e a condução das ações de fiscalização do processo de seleção.

1.8 Para concorrer a este edital, os servidores interessados deverão submeter o projeto de pesquisa e um plano de trabalho para cada bolsa pretendida, por meio da plataforma Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no endereço eletrônico <https://suap.ifmg.edu.br>.

1.9 As sanções previstas neste Edital poderão ser afastadas mediante justificativa devidamente fundamentada, analisada pela SPIPG, nos casos fortuitos, de força maior ou em outras situações excepcionais devidamente comprovadas.

2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 Desenvolver a pesquisa aplicada no IFMG – Campus Arcos;

2.2 Contribuir para a geração de inovação, produção científica e novos conhecimentos científicos para o país, por meio do desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços tecnológicos aplicados à sociedade;

2.3 Aumentar a produção bibliográfica dos pesquisadores do IFMG – Campus Arcos;

2.4 Propiciar à instituição um instrumento de formulação de políticas de pesquisa e inovação, por meio da iniciação tecnológica e da pesquisa;

2.5 Contribuir para a formação de recursos humanos, com vistas ao fortalecimento da capacidade de pesquisa e inovação do País;

2.6 Qualificar estudantes de graduação para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar a formação de profissionais inovadores para o mundo do trabalho;

2.7 Possibilitar aos estudantes do ensino médio e subsequente o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias à construção do conhecimento a partir da pesquisa, bem como despertar o interesse pela investigação científica;

2.8 Oportunizar aos estudantes da graduação e da pós-graduação a participação em atividades de pesquisa relacionadas ao desenvolvimento de seus trabalhos de conclusão;

2.9 Envolver os pesquisadores nas atividades de formação, desenvolvimento tecnológico e inovação;

2.10 Estimular os pesquisadores a envolverem estudantes em atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrição está definido no Anexo I – Calendário do Processo Seletivo, parte integrante deste Edital. A Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (SPIPG) não se responsabilizará por inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no Anexo I, independentemente do motivo.

3.2 Não poderão participar deste Edital os coordenadores que possuírem pendências relativas a projetos contemplados em editais anteriores, cuja regularização tenha ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, ressalvados os casos em que tenha sido concedida prorrogação previamente autorizada.

3.3 Quando a pendência estiver relacionada exclusivamente ao Cartão BB Pesquisa, não haverá impedimento para participação neste Edital, desde que o coordenador tenha concluído a prestação de contas do projeto no SEI e no SUAP e esteja aguardando apenas a análise da comissão responsável pela supervisão financeira.

3.4 São elegíveis propostas apresentadas por servidores efetivos do quadro permanente do IFMG – Campus Arcos, por professores substitutos, por professores visitantes e por servidores em colaboração técnica com o IFMG – Campus Arcos.

3.5 Os professores substitutos e visitantes poderão atuar como coordenadores de projeto, desde que a data de término prevista para sua vinculação institucional não seja anterior ao encerramento da execução do projeto ou que indiquem um servidor do quadro permanente para dar continuidade às atividades de pesquisa.

3.6 Em caso de substituição do coordenador, por qualquer motivo, caberá à SPIPG avaliar a viabilidade da continuidade do projeto, considerando a qualificação acadêmica e técnica do servidor indicado.

3.7 O projeto de pesquisa deverá:

a) ser de autoria do pesquisador responsável;

b) caracterizar-se como pesquisa aplicada, nos termos deste Edital;

c) apresentar potencial de contribuição técnico-científica;

d) demonstrar viabilidade técnica e/ou econômica;

e) ser elaborado conforme a estrutura disponível nas abas do SUAP.

3.8 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), disponível no endereço eletrônico <https://suap.ifmg.edu.br>.

3.9 Para submeter projetos, o servidor deverá estar cadastrado como avaliador no módulo Pesquisa do SUAP, por meio da opção "Tornar-se Avaliador".

3.10 Para a submissão da proposta, o coordenador deverá manter o Currículo Lattes atualizado nos últimos 2 (dois) meses, considerando que o SUAP poderá levar até 48 (quarenta e oito) horas para sincronizar as informações após a atualização.

3.11 O projeto de pesquisa deverá ser submetido exclusivamente pelo seu coordenador, não sendo admitida a submissão por intermédio de terceiros.

3.12 Não haverá limite para a submissão de projetos distintos por servidor. Contudo, será concedido financiamento apenas ao projeto mais bem classificado de cada coordenador.

3.13 No ato da inscrição, o coordenador deverá preencher, na plataforma SUAP, os seguintes campos do projeto:

- a) Resumo;
- b) Palavras-chave;
- c) Introdução;
- d) Justificativa;
- e) Fundamentação teórica;
- f) Objetivo geral;
- g) Metodologia de execução do projeto;
- h) Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
- i) Resultados esperados;
- j) Referências;
- k) Equipe;
- l) Metas e objetivos específicos;
- m) Plano de aplicação, memória de cálculo e plano de desembolso;
- n) Quantitativo de bolsas solicitadas;
- o) Anexos.

3.14 Na aba "Anexos", deverá ser inserido o Plano de Trabalho de cada bolsista e/ou voluntário previsto no projeto.

3.15 Na aba "Equipe", não deverá ser cadastrado nenhum discente no momento da submissão da proposta.

4 DA SUPERVISÃO E DO REGISTRO DAS ATIVIDADES DO PROJETO

4.1 A supervisão da execução do projeto é de responsabilidade do servidor responsável pela Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (SPIPG) ou de outro servidor formalmente designado para essa finalidade.

4.2 O registro das atividades do projeto é de responsabilidade do coordenador e deverá ser realizado por meio do preenchimento das abas correspondentes no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

4.3 As atividades e metas do projeto poderão ser executadas de forma sequencial e/ou paralela, devendo ser cadastradas no SUAP de modo a contemplar todo o período de vigência do projeto.

4.4 Na aba "Plano de Desembolso", o coordenador deverá confirmar mensalmente a execução dos recursos previstos para o projeto.

4.5 Na aba "Metas/Objetivos Específicos", o coordenador deverá registrar a execução das atividades conforme o cronograma informado no momento da submissão da proposta.

4.6 A ausência de registro da execução das atividades na aba "Metas/Objetivos Específicos", em desacordo com os prazos estabelecidos pelo próprio coordenador no cronograma do projeto, impedirá sua participação em editais de pesquisa do IFMG publicados após o vencimento da atividade não registrada, ressalvados os casos devidamente justificados e aceitos pela SPIPG, ainda que o projeto permaneça em período de execução.

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros destinados à execução deste Edital totalizam R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados exclusivamente à concessão de bolsas de pesquisa.

5.2 Os recursos previstos neste Edital são provenientes do orçamento próprio do IFMG – Campus Arcos.

5.3 Além das bolsas financiadas com recursos do orçamento do IFMG – Campus Arcos, poderão ser concedidas bolsas provenientes de cotas institucionais obtidas junto a agências de fomento ou de outras fontes de financiamento, desde que haja disponibilidade e observadas as normas aplicáveis.

5.4 O valor total destinado a este Edital poderá ser ampliado, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do IFMG – Campus Arcos.

6 DAS BOLSAS

6.1 As modalidades de bolsas, seus requisitos, a carga horária semanal e os respectivos valores estão descritos no Anexo II deste Edital.

6.2 O período de execução de cada projeto poderá ser de até 12 (doze) meses.

6.3 O período de participação dos bolsistas dos cursos técnicos de nível médio e dos cursos de graduação será definido pelo coordenador do projeto, observado o disposto neste Edital.

6.4 É permitida a participação de estudantes voluntários durante todo o período de execução do projeto.

6.5 A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e possui caráter temporário.

6.6 As bolsas concedidas no âmbito deste Edital possuem natureza de doação, destinam-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades de estudo e pesquisa e não caracterizam contraprestação de serviços, sendo isentas de Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente.

6.7 Para as bolsas financiadas com recursos do IFMG – Campus Arcos, é permitida a realização de atividade remunerada pelo bolsista, desde que não haja acúmulo com outra bolsa de qualquer natureza, ressalvadas as bolsas de assistência estudantil.

6.8 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais beneficiários.

6.9 É vedada a concessão de bolsas a servidores com recursos financeiros previstos neste Edital.

6.10 A vedação prevista no item 6.9 não se aplica às bolsas financiadas por agências de fomento ou por instituições parceiras, formalmente conveniadas com o IFMG, cujo pagamento seja realizado por fundação de apoio ou entidade gestora interveniente, observadas as normas do respectivo instrumento de fomento.

7 DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PESQUISADOR

7.1 Poderão atuar como coordenadores de projeto os servidores efetivos do quadro permanente do IFMG – Campus Arcos, os professores substitutos, os professores visitantes e os servidores em colaboração técnica com o IFMG – Campus Arcos.

7.2 O pesquisador não poderá estar licenciado, afastado ou com afastamento previsto por período superior a 60 (sessenta) dias durante a vigência do projeto.

7.3 Não poderão submeter propostas os servidores que tenham solicitado redistribuição ou que estejam em processo de afastamento para capacitação ou por outros motivos.

7.4 Compete ao pesquisador coordenador:

a) selecionar os estudantes bolsistas e voluntários, observando perfil acadêmico compatível com as atividades do projeto, os princípios éticos e a ausência de conflito de interesses;

b) observar as normas institucionais vigentes para seleção dos bolsistas;

c) dar ciência aos estudantes da Seção 8 deste Edital, referente aos requisitos, compromissos e direitos dos estudantes participantes;

d) encaminhar à SPIPG toda a documentação necessária à implementação e ao acompanhamento das bolsas;

e) solicitar, quando necessário, a substituição de bolsista, mediante justificativa, indicando novo estudante apto à vaga e mantendo o plano de trabalho originalmente aprovado.

7.5 Os estudantes bolsistas deverão ser cadastrados na aba "Equipe" do SUAP no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado final deste Edital.

7.6 Caso seja necessário realizar o cadastro do bolsista após o prazo previsto no item 7.5, o coordenador deverá encaminhar justificativa à SPIPG, por meio de seu endereço eletrônico, dentro do mesmo prazo de 60 (sessenta) dias, demonstrando a necessidade em razão da metodologia ou do cronograma do projeto.

7.7 O pagamento da bolsa somente será efetuado após o cadastro do bolsista no SUAP.

7.8 A ausência de cadastro do bolsista na aba "Equipe", no prazo estabelecido neste Edital, impedirá o pesquisador de participar de novos editais de pesquisa do IFMG – Campus Arcos, ainda que o projeto permaneça em execução.

7.9 O coordenador deverá manter o projeto permanentemente atualizado no SUAP, realizando os registros referentes:

a) à execução das metas e dos objetivos específicos, nos prazos por ele estabelecidos no cronograma;

b) à execução dos itens constantes do Plano de Desemboço.

7.10 Após o encerramento da vigência do projeto, o coordenador terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir todos os registros no SUAP.

7.11 Os projetos aprovados deverão ser apresentados no Seminário de Iniciação Científica (SIC) do IFMG, na edição correspondente ao período de execução do projeto.

7.12 O coordenador deverá garantir a inscrição do bolsista no Seminário de Iniciação Científica (SIC) do IFMG.

7.13 Na impossibilidade de apresentação pelo bolsista, a pesquisa deverá ser apresentada pelo coordenador do projeto.

7.14 O certificado de apresentação do trabalho deverá ser anexado ao SUAP, na aba "Anexos".

7.15 A não apresentação da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica do IFMG implicará a suspensão do pesquisador para participação em editais de fomento à pesquisa do IFMG, promovidos pela PRIPPG ou pelo Campus Arcos, pelo prazo de 12 (doze) meses, ou até a regularização da pendência.

7.16 O coordenador deverá incluir o nome dos bolsistas, do órgão de fomento e do IFMG – Campus Arcos em todas as publicações e apresentações decorrentes da pesquisa.

7.17 Sempre que houver produção acadêmica ou participação em eventos científicos relacionados ao projeto, o coordenador deverá registrar a produção no SUAP, anexando os respectivos comprovantes na aba "Anexos" e, quando aplicável, na aba "Fotos".

7.18 É vedado ao pesquisador transferir automaticamente a orientação dos bolsistas ou a coordenação do projeto. Eventual substituição será analisada pela SPIPG, observadas as normas institucionais vigentes.

7.19 Ao término do projeto, o coordenador deverá anexar ao SUAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias, documento que comprove os resultados da pesquisa, podendo ser apresentado um dos seguintes produtos:

- a) artigo científico submetido ou aceito para publicação em periódico ou evento científico nacional ou internacional;
- b) capítulo de livro submetido ou publicado;
- c) comprovante de depósito de patente expedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI);
- d) comprovante de registro ou disponibilização de produto técnico ou educacional em repositório institucional ou equivalente.

7.20 A não apresentação da documentação prevista no item 7.19, da prestação de contas do projeto, dos documentos autorizados para sua substituição ou a não conclusão dos registros no SUAP implicará a suspensão do pesquisador para participação em editais de fomento à pesquisa do IFMG, promovidos pela PRIPPG ou pelo Campus Arcos, pelo prazo de 12 (doze) meses, ou até a regularização da pendência.

7.21 Em situações excepcionais, especialmente aquelas relacionadas à proteção da propriedade intelectual, o coordenador poderá, mediante autorização prévia da SPIPG, comprovar a execução da pesquisa por meio de documentação diversa da divulgação pública dos resultados.

7.22 Quando a pesquisa envolver seres humanos, o coordenador deverá:

- a) submeter o projeto à Plataforma Brasil;
- b) iniciar a coleta de dados somente após a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa e a emissão da autorização definitiva.

7.23 Quando a pesquisa envolver animais, o coordenador deverá:

- a) submeter o projeto à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA);
- b) iniciar os procedimentos experimentais somente após a emissão do parecer favorável e da autorização definitiva.

7.24 O descumprimento das exigências éticas previstas nos itens 7.22 e 7.23 caracterizará desvio ético da pesquisa e implicará sua interrupção.

7.25 Antes da obtenção das autorizações éticas cabíveis, é vedado realizar qualquer procedimento envolvendo coleta de dados com seres humanos ou atividades relacionadas à aquisição, manejo, experimentação ou coleta de dados com animais.

7.26 Quando a pesquisa envolver acesso ao Patrimônio Genético (PG) ou ao Conhecimento Tradicional Associado (CTA), o coordenador deverá:

- a) anexar ao SUAP documento que comprove o registro atualizado da pesquisa no SisGen;
- b) ao término do projeto, anexar ofício assinado eletronicamente via SEI contendo a descrição do tipo de acesso ao PG ou CTA, bem como os comprovantes relativos à remessa de material ao exterior, quando houver, e aos pedidos de proteção da propriedade intelectual ou de comercialização de produtos decorrentes da pesquisa.

8 DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ESTUDANTE

8.1 O estudante deverá estar regularmente matriculado em curso ofertado pelo IFMG – Campus Arcos durante todo o período de vigência da bolsa ou da participação voluntária no projeto.

8.2 Compete ao estudante:

- a) elaborar, em conjunto com o coordenador do projeto, documento contendo a descrição dos resultados e da aplicabilidade da pesquisa, observado o disposto no item 7.19 deste Edital;
- b) participar do Seminário de Iniciação Científica (SIC) do IFMG, apresentando os resultados parciais e/ou finais da pesquisa;
- c) comunicar ao coordenador do projeto a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou a participação em eventos científicos relacionados à pesquisa, para fins de registro e anexação dos respectivos comprovantes no SUAP;
- d) fazer referência, nas publicações e trabalhos apresentados, à sua condição de bolsista do IFMG – Campus Arcos e/ou da agência de fomento responsável pelo financiamento da bolsa, quando aplicável.

8.3 Nos projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, os resultados somente poderão ser apresentados em eventos científicos após manifestação favorável do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG, observadas as normas institucionais relativas à proteção da propriedade intelectual.

8.4 O estudante deverá devolver ao IFMG – Campus Arcos, em valores atualizados, as parcelas da bolsa eventualmente recebidas de forma indevida, nos casos de descumprimento das normas estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

9 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

9.1 Este Edital financiará exclusivamente bolsas de pesquisa, observados os limites máximos por projeto:

- a) até R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) ou 16 bolsas, para bolsas das modalidades PIBIC-Jr, PIBITI-Jr e PIBITEC;
- b) até R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais), ou 8 bolsas, para bolsas das modalidades PIBIC e PIBITI.

9.2 As bolsas serão concedidas nas seguintes modalidades:

- a) Bolsa PIBIC: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais, destinada a estudantes de graduação;
- b) Bolsa PIBITI: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais, destinada a estudantes de graduação;
- c) Bolsa PIBIC-Jr: R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, destinada a estudantes dos cursos técnicos de nível médio;
- d) Bolsa PIBITI-Jr: R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, destinada a estudantes dos cursos técnicos de nível médio;

e) Bolsa PIBITEC: R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, destinada a estudantes dos cursos técnicos subsequentes.

9.3 Os valores previstos neste item poderão ser alterados, a qualquer tempo, em razão da disponibilidade orçamentária e financeira do IFMG – Campus Arcos ou de eventual contingenciamento de recursos.

9.4 As modalidades, os valores e os requisitos para concessão das bolsas estão descritos no Anexo II deste Edital.

9.5 Cada bolsista deverá possuir plano de trabalho individual, observadas as normas deste Edital e a duração da bolsa aprovada para o projeto.

9.6 Havendo disponibilidade orçamentária, o IFMG – Campus Arcos poderá disponibilizar recursos adicionais de custeio e/ou capital destinados ao apoio à execução dos projetos aprovados ou às ações de divulgação científica.

9.7 A concessão dos recursos previstos no item 9.6 dependerá de edital específico, no qual serão definidos os valores disponíveis, as modalidades financiáveis, os critérios de concessão, a forma de solicitação e os prazos para submissão do plano de aplicação.

9.8 Os recursos concedidos no âmbito deste Edital serão executados diretamente pelo IFMG – Campus Arcos, observadas as normas institucionais vigentes.

9.9 Os coordenadores dos projetos contemplados deverão prestar contas dos recursos recebidos, quando exigido, observando os procedimentos e prazos estabelecidos pela SPIPG e pela legislação aplicável.

10 DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

10.1 O processo seletivo será coordenado e executado pela Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (SPIPG), com o apoio da Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa (CAAPP).

10.2 A comissão de avaliação será constituída por servidores do IFMG devidamente cadastrados no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), podendo contar com a participação de avaliadores externos.

10.3 A distribuição dos projetos aos avaliadores será realizada por meio do SUAP. Os servidores do IFMG – Campus Arcos que tenham submetido proposta neste Edital poderão integrar a comissão de avaliação e atuar como avaliadores, desde que observados os princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, sendo vedada a emissão de parecer ou a atribuição de nota a projetos em relação aos quais exista conflito de interesses.

10.4 Considera-se conflito de interesses qualquer situação que possa comprometer a imparcialidade da avaliação, incluindo, entre outras, projetos de autoria própria, de cônjuge ou companheiro, de parente até o terceiro grau, de orientador ou orientando, de coautor recente ou de pesquisador com quem mantenha vínculo profissional ou pessoal que possa influenciar o julgamento.

10.5 A seleção das propostas será realizada em quatro etapas, conforme descrito a seguir.

Etapa 1 – Pré-seleção (Eliminatória)

10.6 A SPIPG verificará o atendimento aos requisitos previstos na Seção 3 deste Edital, mediante análise da documentação apresentada e das informações registradas no SUAP.

10.7 O não atendimento aos requisitos desta etapa implicará o indeferimento da inscrição e a eliminação da proposta do processo seletivo.

Etapa 2 – Avaliação do Projeto de Pesquisa (Eliminatória e Classificatória)

10.8 O projeto de pesquisa será avaliado em até 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos no Anexo III.

10.9 A avaliação considerará, entre outros aspectos, o mérito científico, a qualidade técnica, a relevância e a viabilidade técnica e econômica da proposta.

10.10 Cada projeto será avaliado por, no mínimo, dois avaliadores da área temática, integrantes do Banco de Avaliadores do SUAP.

10.11 Caso a diferença entre as notas atribuídas pelos avaliadores seja igual ou superior a 30 (trinta) pontos, o proponente poderá solicitar, na fase de interposição de recursos, a realização de uma terceira avaliação.

10.12 Na hipótese prevista no item anterior, a nota atribuída pelo terceiro avaliador será considerada para composição da nota final, não sendo descartadas as avaliações anteriormente realizadas.

Etapa 3 – Avaliação do Currículo Lattes (Classificatória)

10.13 O Currículo Lattes do coordenador será avaliado em até 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV.

10.14 Serão consideradas exclusivamente as produções acadêmicas e técnico-científicas dos últimos 5 (cinco) anos.

10.15 Não serão admitidos recursos quanto à pontuação atribuída ao Currículo Lattes.

10.16 É de responsabilidade do pesquisador verificar, antes da submissão da proposta, se a pontuação apresentada no SUAP corresponde às informações constantes do Currículo Lattes.

10.17 Havendo divergência entre a pontuação do SUAP e o Currículo Lattes, o pesquisador deverá solicitar a correção junto à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), antes da submissão da proposta, por meio dos canais institucionais de atendimento.

10.18 A SPIPG não realizará correção ou revisão da pontuação do Currículo Lattes registrada no SUAP.

Etapa 4 – Resultado do Julgamento

10.19 Será considerado aprovado o projeto que obtiver nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

10.20 A nota final será calculada por meio da média ponderada entre:

- a) nota da Avaliação do Projeto de Pesquisa, com peso 70 (setenta);
- b) nota da Avaliação do Currículo Lattes, com peso 30 (trinta).

10.21 Serão considerados classificados os projetos que obtiverem, na Etapa 2, nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

10.22 A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota final, observado o limite dos recursos financeiros disponíveis.

10.23 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota obtida na Avaliação do Projeto de Pesquisa;
- b) maior nota obtida na Avaliação do Currículo Lattes;
- c) maior tempo de efetivo exercício no IFMG.

11 DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES

11.1 O coordenador do projeto será responsável pelo registro mensal do atestado de frequência dos bolsistas no SUAP, impreterivelmente até o dia 20 (vinte) de cada mês.

11.2 Ao realizar o ateste de frequência, o coordenador deverá confirmar o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho do bolsista, autorizando a solicitação de pagamento da bolsa.

11.3 A ausência do registro do atestado de frequência impedirá o pagamento da bolsa referente ao mês correspondente.

11.4 O atraso no registro do atestado de frequência por 2 (dois) meses consecutivos poderá acarretar a suspensão do pagamento das bolsas vinculadas ao projeto.

11.5 A ausência injustificada do registro do atestado de frequência poderá impedir o coordenador de participar de editais de fomento à pesquisa do IFMG – Campus Arcos pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

11.6 O acompanhamento dos estudantes voluntários é de responsabilidade do coordenador do projeto.

11.7 Considerando que o SUAP não disponibiliza funcionalidade para ateste eletrônico de frequência de voluntários, o coordenador deverá manter registro próprio da participação desses estudantes durante todo o período de execução do projeto.

12 DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Os direitos de propriedade intelectual decorrentes dos resultados obtidos em projetos desenvolvidos com apoio deste Edital observarão a legislação vigente e as normas institucionais do IFMG, respeitados os direitos morais dos autores e inventores.

12.2 As criações intelectuais passíveis de proteção, resultantes das pesquisas desenvolvidas no âmbito deste Edital, poderão ser objeto de proteção jurídica, nos termos da legislação aplicável, em especial:

- a) Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (Lei da Propriedade Industrial);
- b) Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997 (Lei de Proteção de Cultivares);
- c) Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Proteção da Propriedade Intelectual de Programa de Computador);
- d) Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais);
- e) Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação), alterada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

12.3 Os resultados das pesquisas que apresentem potencial para proteção da propriedade intelectual, transferência de tecnologia, licenciamento ou exploração econômica deverão ser comunicados ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG antes de sua divulgação pública, observadas as normas institucionais aplicáveis.

12.4 A divulgação de resultados que possam comprometer a obtenção de direitos de propriedade intelectual deverá ocorrer somente após manifestação do NIT do IFMG, de forma a resguardar os interesses institucionais e dos autores.

12.5 A proteção da propriedade intelectual, a transferência de tecnologia e o eventual compartilhamento dos benefícios decorrentes das pesquisas observarão a legislação vigente, as normas internas do IFMG e os instrumentos jurídicos aplicáveis.

13 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Os recursos relativos ao resultado do processo seletivo deverão ser interpostos exclusivamente por meio da plataforma SUAP, dentro do prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

13.2 O proponente poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, nos seguintes casos:

- a) eliminação da proposta;
- b) discrepância igual ou superior a 30 (trinta) pontos entre as avaliações do projeto;
- c) outros fatos relacionados ao resultado do processo seletivo que possam ser objeto de revisão.

13.3 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar no sítio eletrônico do IFMG – Campus Arcos.

13.4 Não caberá recurso contra a etapa de homologação das inscrições.

13.5 Não serão admitidos pedidos de reconsideração ou revisão da decisão proferida em recurso.

13.6 Não serão aceitos recursos referentes à pontuação do Currículo Lattes.

13.7 Recursos apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I não serão conhecidos.

13.8 Recursos que contenham linguagem ofensiva, desrespeitosa ou incompatível com o decore administrativo em relação à CAAPP, aos avaliadores ou aos servidores envolvidos no processo seletivo serão indeferidos, independentemente da análise do mérito.

14 DAS CARACTERÍSTICAS E DA EXIGÊNCIA DE CONTRAPARTIDA

14.1 A participação de instituição parceira não constitui requisito para submissão ou execução dos projetos contemplados neste Edital.

14.2 Para os fins deste Edital, consideram-se instituições parceiras as empresas públicas ou privadas, órgãos da administração pública, fundações de apoio, associações, cooperativas e demais organizações que contribuam para o desenvolvimento científico, tecnológico, social ou econômico do projeto.

14.3 Não será exigida contrapartida financeira das instituições parceiras.

14.4 As instituições parceiras poderão, facultativamente, aportar recursos financeiros, econômicos, materiais ou de outra natureza necessários à execução do projeto.

14.5 Os recursos financeiros eventualmente aportados por instituições parceiras deverão ser geridos por fundação de apoio ou entidade gestora devidamente conveniada ao IFMG, observadas as normas institucionais e a legislação vigente.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Compete à Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (SPIPG) a coordenação, divulgação e fiscalização do processo seletivo.

15.2 Compete ao Banco de Avaliadores do SUAP e à Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa (CAAPP) a avaliação das propostas submetidas.

15.3 O pagamento das bolsas poderá ser suspenso por recomendação da SPIPG, da CAAPP ou do Comitê de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação, especialmente nos casos de inadimplência documental ou de descumprimento das obrigações previstas neste Edital.

15.4 Após a submissão da proposta, não será permitida a inclusão de novos documentos comprobatórios, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital ou quando solicitadas pela SPIPG para fins de saneamento processual.

15.5 As informações prestadas e a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do pesquisador, podendo ser desclassificada a proposta que apresentar documentação incompleta, ilegível, inconsistente ou informações comprovadamente inverídicas.

15.6 É de responsabilidade do coordenador assegurar a viabilidade técnica da execução do projeto.

15.7 É vedada a utilização de estudantes bolsistas para o desempenho de atividades exclusivamente administrativas, operacionais ou estranhas ao plano de trabalho aprovado.

15.8 O cronograma do processo seletivo consta do Anexo I deste Edital.

15.9 A relação dos projetos aprovados e o resultado final do processo seletivo serão publicados no sítio eletrônico do IFMG – Campus Arcos.

15.10 Os casos omissos serão analisados pela SPIPG do IFMG – Campus Arcos.

15.11 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao término do prazo para submissão das propostas.

15.12 A impugnação deverá ser encaminhada à SPIPG do IFMG – Campus Arcos, exclusivamente por meio do endereço eletrônico pesquisa.arcos@ifmg.edu.br, devidamente fundamentada.

15.13 Não será conhecida a impugnação apresentada por proponente que, tendo aceitado os termos deste Edital sem manifestação tempestiva, venha posteriormente alegar falhas ou imperfeições após o julgamento das propostas.

15.14 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, conveniência administrativa ou exigência legal, mediante decisão fundamentada do IFMG – Campus Arcos, sem que disso decorra direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Edital n° 794/2026

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Programa Institucional de Fomento a Bolsas de Pesquisa

ETAPAS	DATA
---------------	-------------

Início das inscrições	07/07/2026
Término das inscrições	23/07/2026, às 23:59
Resultado da pré-seleção	a partir de 24/07/2026
Período de avaliação	24/07/2026 a 04/08/2026
Resultado do processo seletivo, a partir de:	04/08/2026
Prazo para impetrar recurso	até dois dias após a divulgação do resultado
Resultado final após julgamento dos recursos	a partir de 07/08/2026
Previsão de início dos projetos	10/08/2026

*OBS. As datas podem ser alteradas, desde que respeitados o lapso temporal de dois dias úteis a contar da data da publicação do resultado do Edital.

Edital nº 794/2026

ANEXO II

MODALIDADES DE BOLSA, REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA E VALORES MENSIS DAS BOLSAS

MODALIDADE DE BOLSA	REQUISITO PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA	C.H. SEM.	VALOR MENSAL
PIBIC-Jr	Trata-se de bolsa de iniciação científica voltada a alunos matriculados no Ensino Médio de instituições credenciadas pelo MEC; preferencialmente matriculados no IFMG, com o objetivo de iniciar o contato com a pesquisa científica. Não é proibido ter vínculo empregatício. O discente precisa se dedicar 10 (dez) horas semanais à pesquisa ou inovação e apresentar bom desempenho escolar	10 h	R\$ 300,00
PIBIC	Trata-se de bolsa de iniciação científica voltada a alunos matriculados no Ensino Superior de instituições credenciadas pelo MEC; preferencialmente matriculados no IFMG, com o objetivo de fomentar a formação de novos pesquisadores. Não é proibido ter vínculo empregatício. O discente precisa se dedicar 20 (vinte) horas semanais à pesquisa e apresentar bom desempenho escolar.	20 h	R\$ 770,00
PIBITEC	Trata-se de bolsa, voltada a alunos matriculados no curso técnico que já possuam nível médio concluído. O discente precisa estar matriculado em instituição credenciada pelo MEC, preferencialmente matriculado no IFMG. O objetivo da bolsa PIBITEC é aproximar os alunos da realidade do mercado e das demandas tecnológicas de indústrias, empresas ou serviços, ela é uma variação local do PIBITI. O discente precisa se dedicar 10 (dez) horas semanais à pesquisa ou inovação e apresentar bom desempenho escolar.	10 h	R\$ 300,00
PIBITI	Trata-se de bolsa de iniciação tecnológica e de inovação, voltada a alunos matriculados no Ensino	20 h	R\$ 770,00

	Superior de instituições credenciadas pelo MEC, preferencialmente matriculados no IFMG, com o objetivo de desenvolver a cultura de inovação em diferentes áreas do conhecimento, por meio de criação de novos produtos, processos ou serviços. Não é proibido ter vínculo empregatício. O discente precisa se dedicar 20 (vinte) horas semanais à inovação e apresentar bom desempenho escolar.		
PIBITI-Jr	Trata-se de bolsa de iniciação tecnológica e de inovação, voltada a alunos matriculados no Ensino Médio de instituições credenciadas pelo MEC, preferencialmente matriculados no IFMG, com o objetivo de desenvolver a cultura de inovação em diferentes áreas do conhecimento, por meio de criação de novos produtos, processos ou serviços. Não é proibido ter vínculo empregatício. O discente precisa se dedicar 10 (dez) horas semanais à inovação e apresentar bom desempenho escolar	10 h	RS 300,00

Edital no 794/2026

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETO DE PESQUISA

- 1) A pesquisa busca solucionar uma demanda específica da sociedade, seja ela regional, nacional ou internacional, com os resultados esperados descritos como produtos ou processos claramente identificáveis (produção bibliográfica, produtos educacionais ou técnicos, patentes, registro de softwares, experimentos etc.)?
 - 0 a 1: Não busca.
 - 1,1 a 3,5: Busca minimamente.
 - 3,6 a 6,5: Busca parcialmente.
 - 6,6 a 9: Busca de forma significativa.
 - 9,1 a 10: Busca totalmente.

- 2) O referencial teórico demonstra a relevância técnica ou científica do projeto na área de conhecimento?
 - 0 a 1: Não demonstra.
 - 1,1 a 3,5: Demonstra minimamente.
 - 3,6 a 6,5: Demonstra parcialmente.
 - 6,6 a 9: Demonstra de forma significativa.
 - 9,1 a 10: Demonstra totalmente.

- 3) O projeto atende a uma das quatro condições abaixo?
 - 4) *Propõe gerar inovação nos eixos tecnológicos do IFMG;*
 - 5) *Propõe solucionar problemas na área de formação de formadores;*
 - 6) *Propõe solucionar problemas no campo da arte e da cultura.*
 - 7) *Propõe solucionar problemas no campo da pesquisa histórica e ou social*
 - 0 a 1: Não atende.
 - 1,1 a 3,5: Atende minimamente.
 - 3,6 a 6,5: Atende parcialmente.
 - 6,6 a 9: Atende de forma significativa.
 - 9,1 a 10: Atende totalmente.

- 4) O projeto prevê a articulação do conhecimento da pesquisa com o ensino e/ou com a extensão?
 - 0 a 1: Não prevê.

- 1,1 a 3,5: Prevê minimamente.
 - 3,6 a 6,5: Prevê parcialmente.
 - 6,6 a 9: Prevê de forma significativa.
 - 9,1 a 10: Prevê totalmente.
- 5) O projeto cita que é parte das atividades de um grupo de pesquisa do IFMG certificado no CNPq?
- 0 a 1: Não cita.
 - 1,1 a 3,5: Cita minimamente.
 - 3,6 a 6,5: Cita parcialmente.
 - 6,6 a 9: Cita de forma significativa.
 - 9,1 a 10: Cita totalmente.
- 6) Na metodologia da execução do projeto, assim como nas metas e atividades, há indicação da abordagem, das técnicas e dos instrumentos necessários para atingir os objetivos propostos?
- 0 a 1: Não há.
 - 1,1 a 3,5: Há minimamente.
 - 3,6 a 6,5: Há parcialmente.
 - 6,6 a 9: Há de forma significativa.
 - 9,1 a 10: Há totalmente.
- 7) Na metodologia e no acompanhamento dos resultados são identificadas as estratégias de comunicação com a comunidade interna e externa, assim como ações de divulgação científica e/ou popularização do conhecimento?
- 0 a 1: Não identifica.
 - 1,1 a 3,5: Identifica minimamente.
 - 3,6 a 6,5: Identifica parcialmente.
 - 6,6 a 9: Identifica de forma significativa.
 - 9,1 a 10: Identifica totalmente.
- 8) O Cronograma e as Metas/Objetivos Específicos são adequados e coerentes, indicando viabilidade de execução?
- 0 a 1: Não indicam.
 - 1,1 a 3,5: Indicam minimamente.
 - 3,6 a 6,5: Indicam parcialmente.
 - 6,6 a 9: Indicam de forma significativa.
 - 9,1 a 10: Indicam totalmente.
- 9) Os resultados esperados indicam como se dará a potencialização das competências e habilidades dos bolsistas no âmbito da iniciação à pesquisa e na formação profissional?
- 0 a 1: Não indicam.
 - 1,1 a 3,5: Indicam minimamente.
 - 3,6 a 6,5: Indicam parcialmente.
 - 6,6 a 9: Indicam de forma significativa.
 - 9,1 a 10: Indicam totalmente.
- 10) O número de bolsistas planejado é coerente com as atividades atribuídas a eles no Plano de Trabalho, assim como as atividades descritas são coerentes com o grau de formação e as horas trabalhadas?
- 0 a 1: Não são.
 - 1,1 a 3,5: São minimamente.
 - 3,6 a 6,5: São parcialmente.
 - 6,6 a 9: São de forma significativa.
 - 9,1 a 10: São totalmente.

ANEXO IV
PESQUISADOR – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA
Orientação de tese de doutorado	5,00 / orientação	10,00 pts
Orientação de dissertação de mestrado	3,50 / orientação	7,00 pts
Orientação de monografia Lato Sensu	1,00 /monografia	3,00 pts
Orientação de monografia final do curso de graduação	1,00 /monografia	3,00 pts
Orientação de bolsista de iniciação científica	1,00 /orientação	5,00 pts
Participação em banca examinadora de concurso	0,05 /banca	0,50 pts
Participação em banca examinadora de defesa de tese	1,00 /banca	5,00 pts
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação	0,50 /banca	2,50 pts
Participação em banca examinadora de TCC	0,05 /banca	1,00 pts
Livro publicado na área e/ou áreas afins com conselho editorial (autoria) com ISBN	5,00 /livro	20,00 pts
Capítulo de livro na área com conselho editorial (autoria ou coautoria) com ISBN	2,00 /capítulo	10,00 pts
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis A	5,00/publicação	30,00 pts
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B1, B2	2,50 /publicação	15,00 pts
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B3, B4, B5	1,50/publicação	9,00 pts
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis C	0,75/publicação	4,50 pts
Trabalho premiado na área	0,50/trabalho	2,50 pts
Conferência ou palestra ministrada em congresso, simpósio, seminário ou encontro	0,30/participação	3,00 pts
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos internacionais	0,60/resumo	6,00 pts
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos nacionais	0,30/resumo	3,00 pts
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos regionais	0,10/resumo	1,00 pt
Revisor científico em periódico internacional e/ou nacional	2,00/periódico	10,00 pts
Membro de Corpo Editorial de Periódicos	2,50/evento	10,00 pts
Produção de Trabalhos Técnicos	0,05/material	6,00 pts
Registro de patente relativa a produto, material ou processo	2,00/depósito	10,00 pts
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG, participação como coordenador	2,00/projeto	12,00 pts
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG, participação como colaborador	0,50/projeto	3,00 pts

Edital nº 794/2026

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO(A)

PROGRAMA A QUE O PLANO ESTÁ ENVOLVIDO:

PIBIC () PIBIC-Jr () PIBITEC ()

PIBITI () PIBITI-Jr () VOLUNTÁRIO ()

It e m	ATIVIDADE A SER DESENVOLVID A	MÊS											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01													
02													
03													
04													
05													
06													
07													
08													
09													
10													
11													
12													

Arcos, 07 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferreira, Diretor(a) Substituto(a) - Campus Arcos**, em 07/07/2026, às 13:45, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **2797986** e o código CRC **52C3AD7C**.

23808.000603/2026-69

2797986v1